



Câmara Municipal de Carambeí - 2014

Relação de Participantes

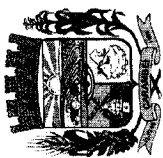
Processo dispensa 2/2014



Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
100183-3	04.016.926/0001-26	OSPEL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIP.DE INFORM.LTDA	Habilitado
100204-0	11.272.131/0001-44	MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	Habilitado
100495-6	09.204.125/0001-08	JUSTIPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA	Habilitado
Qtde de fornecedores: 003			

Qtde total de fornecedores: 003



Câmara Municipal de Carambei - 2014

Mapa da Licitação

Processo dispensa 2/2014

Página 1

Data abertura: 24/01/2014		Data julgamento: 24/01/2014		Data homologação: 24/01/2014		CNPJ 04.016.926/0001-26		CNPJ 11.272.131/0001-44		CNPJ 09.204.125/0001-08	
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001											
001	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA	UN	53.625,00	0,04 *	0,08		0,0575		0,0575		0,00
TOTAL DO LOTE			2.145,00 *		4.290,00		3.083,44		3.083,44		
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			2.145,00								
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR											

CNPJ 04.016.926/0001-26 - OSPEL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIP. DE INFORM. LTDA

CNPJ 11.272.131/0001-44 - MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ 09.204.125/0001-08 - JUSTIPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: IRES REGINA GAUDÊNCIO, na 03/01/2014

CNPJ 04.016.926/0001-26 - OSPEL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIP. DE INFORM. LTDA

CNPJ 11.272.131/0001-44 - MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: camaracarambeí@br10.com.br



Carambeí, 16 de Janeiro de 2014.

Memorando 006/2014 – Diretora Geral

Senhor Presidente

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para locação de máquina fotocopidora

Venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência, autorização de abertura de procedimento licitatório para locação de máquina fotocopidora para atendimento das necessidades desta Câmara Municipal.

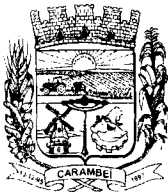
Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

BERNADETE CRISTINA SILVA
Diretora Geral da Câmara Municipal de Carambeí

Ao
Exmo. Sr.
Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Carambeí
Nesta

72006



Carambeí, 16 de Janeiro de 2014.

Memorando 005/2014 – Presidente

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para locação de máquina fotocopidora

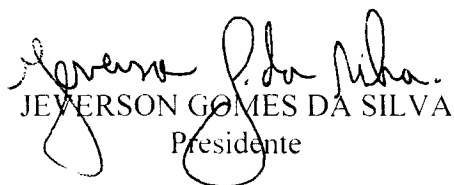
Senhora Diretora

Considerando memorando da encaminhado por Vossa Senhoria, autorizo a abertura de procedimento licitatório para locação de máquina fotocopidora para atendimento das necessidades desta Câmara Municipal.

Para tanto, determino que sejam tomadas as medidas necessárias para instrução do processo licitatório, requerendo o parecer jurídico e a verificação da disponibilidade financeira e orçamentária.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


JEVERSON GOMES DA SILVA
Presidente

A
Ilma. Sra.
Bernadete Cristina Silva
Diretora Geral
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 - Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 - e-mail: cmc@carambeipar.gov.br



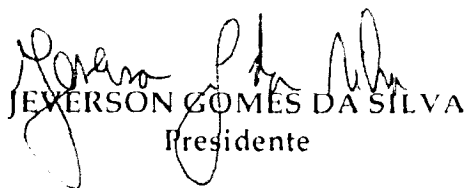
PORTARIA nº 04/2014

O Presidente Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o início de novo exercício financeiro, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores efetivos Luiz Afonso Freytag, Simone Bueno Carneiro e Terezinha Cristiane da Silva de Matos, para, sob a Presidência do primeiro e secretariado pela segunda, constituírem a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, para o desenvolvimento das atividades do exercício de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data até dia 31 de dezembro de 2014.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2014.


JEYERSON GOMES DA SILVA
Presidente

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Carambeí - Pr.

Proposta de Locação, com assistência técnica, suprimentos, manutenção e peças dos seguintes equipamentos:

MULTIFUNCIONAL DIGITAL LASER XEROX 4118

Características da Multifuncional

- Funções: Cópia, Fax, Impressão,
- Velocidade de Impressão: até 20 ppm
- Conectividade: USB, Porta Paralela, Ethernet 10/100 (opcional)
- Função frente e verso automático
- Ciclo de trabalho: até 20.000 imagens/mês
- Capacidade de bandeja: 500 folhas mais By/pass

PROPOSTA PARA LOCAÇÃO

Franquia: 4.000 cópias

Valor mensal: R\$ 195,00 (Cento e noventa e cinco reais)

Treinamento do usuário

Na data de instalação, nosso técnico fará um treinamento com os usuários explicando todo o funcionamento do equipamento, manutenção preventiva, troca de material, abastecimento de toner e cilindro, também será fornecido um acompanhamento de suporte na área de TI.

O que está incluso:

Fornecemos no contrato de locação além do equipamento, manutenção/substituição de peças e material de consumo. (exceto o papel)

Toner / cilindro/ fusor / assistência técnica com reposição de peças.

Caso haja a necessidade de alguns equipamentos adicionais, o cliente deverá solicitar por escrito, para que seja encaminhado o mesmo ao local destinado.

Atendimento técnico será efetuado de até 12 horas úteis

Atendimento no prazo máximo de 12 horas úteis contados a partir do chamado técnico.

Osmar de Pelegrin
Sócio-Gerente

100183-3

Da leitura

A leitura do equipamento será feita sempre na primeira semana do mês.
O vencimento da fatura ficará sempre para o dia 30.

Da instalação

A instalação do equipamento será efetuada pelo nosso departamento técnico e de TI.

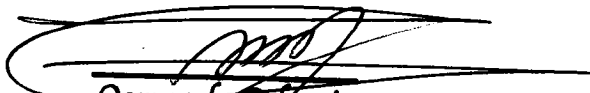
Validade da proposta 10 DD

Prazo de entrega dos equipamentos: Imediato

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento a respeito.

PONTA GROSSA, 16 DE JANEIRO DE 2014.

Atenciosamente.


Osmar de Pelegrin
Sócio-Gerente
OSMAR DE PELEGRIN
Sócio Gerente
(42) 9106-1598

04.016.926/0001-26
OSPEL COMÉRCIO E
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
DE INFORMÁTICA LTDA
RUA FRANCO GRILLO, 651 - OFICINAS
CEP 84045-320 - PONTA GROSSA - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OSPEL COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ: 04.016.926/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 12:15:31 do dia 17/10/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2014.

Código de controle da certidão: **6664.8463.0C65.E479**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS E AS DE
TERCEIROS

Nº 000972013-14024926

Nome: OSPEL COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMATICA

CNPJ: 04.016.926/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A verificação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/12/2013.

Válida até 14/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04016926/0001-26
Razão Social: OSPEL COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INF
LTDA
Endereço: R FRANCO GRILLO 651 / COLONIA DONA LUIZA / PONTA
GROSSA / PR / 84045-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2014 a 21/02/2014

Certificação Número: 2014012309362514679728

Informação obtida em 23/01/2014, às 09:36:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OSPEL COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
- EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.016.926/0001-26
Certidão nº: 41176162/2014
Expedição: 16/01/2014, às 17:19:18
Validade: 14/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OSPEL COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.016.926/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11369052-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.016.926/0001-26**

Nome: **OSPEL COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**

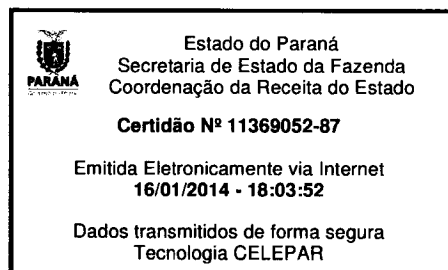
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 16/05/2014 - Fornecimento Gratuito



000000

UNIAO COMERCIAL
DO PARANÁ



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 03 DA SOCIEDADE



MOPEL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

OSMAR DE PELLEGRIN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliado a Rua Américo Saraiva, 200, Bairro São Vicente, Município de Herval d'Oeste - SC, CEP 89610-000, portador da Carteira de Identidade número 856.632-1 expedida pelo SSP/SC em 12/01/2000, CIC número 346.085.599-15, **MARLI MACHADO DE PELEGRIN**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliado a Rua Américo Saraiva, 200, Bairro São Vicente, Município de Herval d'Oeste-SC, CEP 89610-000, portadora da Carteira de Identidade número 11/R - 1.517.038 expedida pelo SSP/SC em 04/07/1989, CIC número 522.858.479-04, únicos sócios componentes da empresa **MOPEL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, com sede na rua Américo Saraiva, número 200, Bairro São Vicente, Município de Herval d'oeste-SC, CEP 89610-000, inscrita no CNPJ nº 04.016.926.0001-26 e registrada na JUCESC Sob NIRE 42202879164 em data de 28/08/2000, alteração sob nº 42202879164 em data de 02/12/2003, e alteração sob o nº 42202879164 em data de 18/07/2005, resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar seu contrato social, que doravante passará a vigorar com a seguintes alteração:

1ª) De alterar o endereço da empresa para Rua Franco Grilo, número 651, Bairro Oficinas, Ponta Grossa, PR- CEP 84045-320.

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de **MOPEL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, com sede social na Rua Franco Grilo, número 651, Bairro Oficinas, Ponta Grossa, PR- CEP 84045-320;

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem pör objetivo mercantil o ramo do comércio atacadista de máquinas e equipamentos de informática, toner, cilindro, revelador para fotocopiadoras, multifuncionais, materiais de consumo para fotocopiadoras,



impressoras, informática, material de expediente para escritório e a prestação de serviço de representações comerciais.

CLAUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e iniciou as suas atividades em 04/09/2000.

CLAUSULA QUARTA - O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 100 (cem) quotas de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, totalizando a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
-OSMAR DE PELLEGRIN.....	95.....	R\$.....19.000,00
-MARLI MACHADO DE PELEGRIN.....	05.....	R\$.....1.000,00
T O T A L.....	100.....	R\$.....20.000,00

CLAUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA SEXTA - As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento do outro sócio.

CLAUSULA SÉTIMA - Os administradores pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão a título de remuneração pró - labore, a quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLAUSULA OITAVA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados, lucros ou prejuízos, serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente as suas cotas de Capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

CLAUSULA NONA - É vedado aos sócios à prática de atos contrários ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

CLAUSULA DÉCIMA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **OSMAR DE PELEGRIN** o qual fará uso da sociedade individualmente, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho de seu mandato e consecução dos objetivos sociais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, podendo um dos herdeiros substituir o sócio falecido.

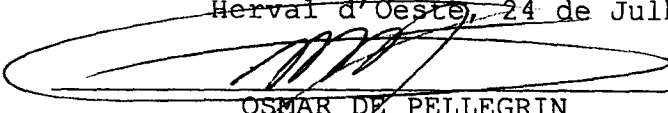
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pretendendo um dos sócios retirar-se da sociedade, deverá comunicar, pôr escrito, aos outros sócios a sua intenção. Aos sócios remanescentes fica assegurado o direito de preferência nas cotas do sócio retirante em igualdade de condições.

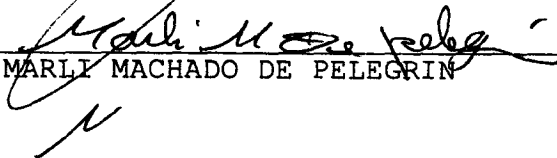
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É eleito o Foro da Comarca de Ponta Grossa - PR, CEP 84045-320, para dirimir quaisquer duvidas sucintas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

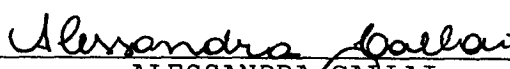
E, pôr estarem assim justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

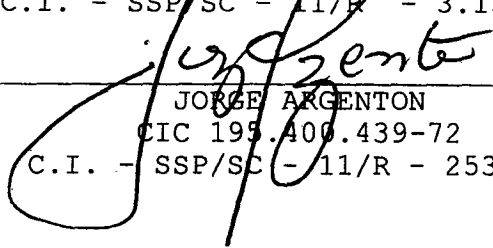
Herval d'Oeste, 24 de Julho de 2006.


OSMAR DE PELLEGRIN

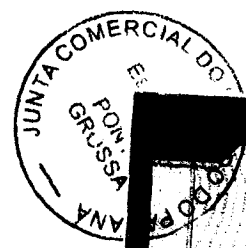

MARLI MACHADO DE PELEGRIN

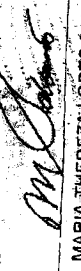
T E S T E M U N H A S


ALESSANDRA CALLAI
CIC 003.399.839-65
C.I. - SSP/SC - 11/R - 3.159.413

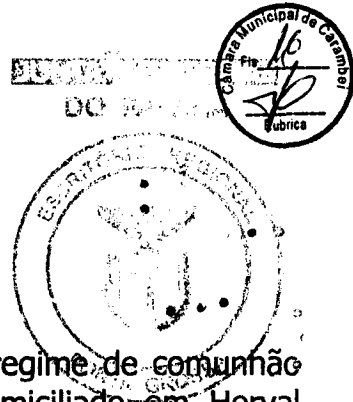

JORGE ARGENTON
CIC 195.400.439-72
C.I. - SSP/SC - 11/R - 253.344

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/07/2006 SOB Nº: 20061715549 Protocolo: 06/171554-9 Empresa: 42 2 0287916 4 MOPEL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	 FABIANA EVERLING DE FREITAS SECRETÁRIA GERAL
--	--



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/10/2006 SOB NÚMERO: 41205807295 Protocolo: 06/331998-5	 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL
---	---

MOPEL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS
Nº 1049831



OSPEL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ Nr. 04.016.926/0001-26
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

OSMAR DE PELEGRIN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliado em Herval d'Oeste - SC, à rua Américo Saraiva, 200 - São Vicente - CEP. 89610-000, portador da Carteira de Identidade Civil nr. RG 856.632-1 - SSP.SC, e inscrito do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nr. 346.085.599-15; e **MARLI MACHADO DE PELEGRIN**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada em Herval d'Oeste - SC, à rua Américo Saraiva, 200 - São Vicente - CEP. 89610-000, portadora da Carteira de Identidade Civil nr. RG 11/R - 1.517.038 - SSP.SC, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nr. 522.858.479-04, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **OSPEL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, com sede e foro na Comarca de Ponta Grossa - Pr., à rua Franco Grilo, 651 - Oficinas - CEP. 84045-320, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nr. 04.016.926/0001-26, e com seu contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nr. 41205807295 em sessão de 18/10/2006, resolvem de comum acordo, alterar seu contrato primitivo, conforme cláusulas e condições abaixo:

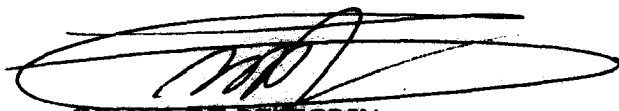
PRIMEIRA: Altera-se a atividade para o ramo de comércio atacadista, conserto e locação de máquinas e equipamentos de informática, tones, cilindro, revelador para fotocopiadoras, multifuncionais, materiais de consumo para fotocopiadoras e o comércio varejista de materiais de limpeza.

SEGUNDA: Altera-se o nome empresarial para **OSPEL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**.

TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais que não colidirem com os termos do presente instrumento.

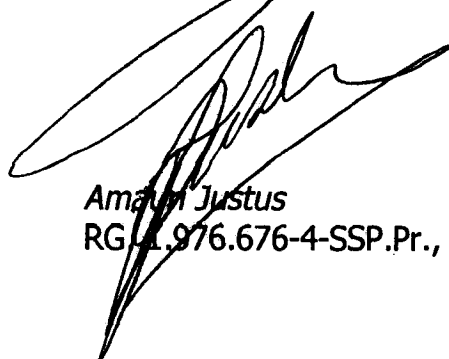
E, por assim se acharem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus herdeiros ou sucessores ao seu fiel cumprimento.

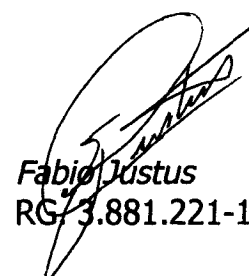
Ponta Grossa - Pr., 26 de novembro de 2007.


OSMAR DE PELEGRIN


MARLI MACHADO DE PELEGRIN

Testemunhas:

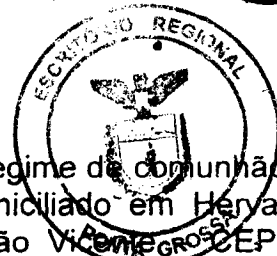

Amador Justus
RG 1.976.676-4-SSP.Pr.,


Fabio Justus
RG 3.881.221-1-SSP.Pr.





MOPEL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
C.N.P.J. Nr. 04.016.926/0001-26
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



OSMAR DE PELLEGRIN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliado em Herval d'Oeste - SC, à rua Américo Saraiva, 200 - São Vicente - CEP. 89610-000, portador da Carteira de Identidade Civil nr. RG 856.632-1 - SSP.SC, e inscrito do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nr. 346.085.599-15; e **MARLI MACHADO DE PELEGRIN**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada em Herval d'Oeste - SC, à rua Américo Saraiva, 200 - São Vicente - CEP. 89610-000, portadora da Carteira de Identidade Civil nr. RG 11/R - 1.517.038 - SSP.SC, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nr. 522.858.479-04, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **MOPEL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, firma de direito privado, com sede em Ponta Grossa - Pr., à rua Franco Grilo, 651 - Oficinas - CEP. 84045-320, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nr. 04.016.926/0001-26, e com seu contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nr. 41205807295 em sessão de 18/10/2006 resolvem de comum acordo, alterar seu contrato primitivo, conforme cláusulas e condições abaixo:

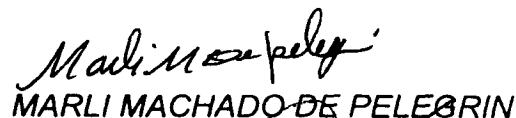
PRIMEIRA: Altera-se a cláusula primeira do contrato social, a qual passará a ter a seguinte redação: *A sociedade girará sob o nome empresarial de **OSPEL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, com sede e foro na Comarca de Ponta Grossa - Pr., à rua Franco Grilo, 651 - Oficinas - CEP. 84045-320.*

SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais que não colidirem com os termos do presente instrumento.

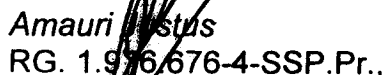
E, por assim se acharem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e por seu herdeiros ou sucessores ao seu fiel cumprimento.

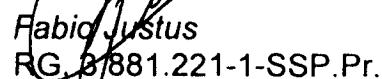
Ponta Grossa - Pr., 03 de outubro de 2006.

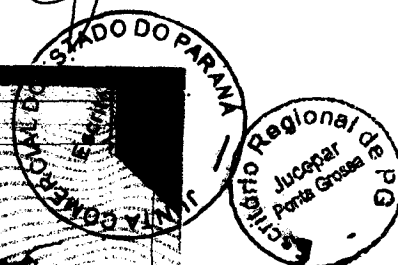
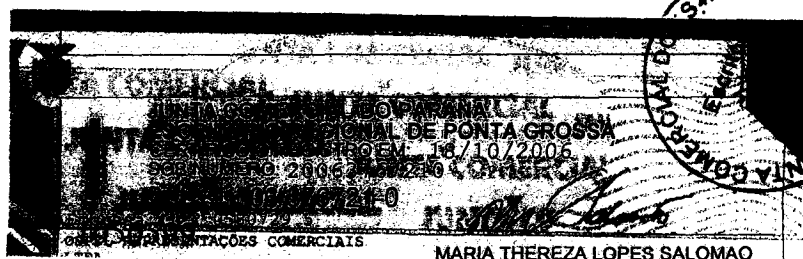

OSMAR DE PELLEGRIN


MARLI MACHADO DE PELEGRIN

Testemunhas:


Amauri Justus
RG. 1.976.676-4-SSP.Pr.,


Fabio Justus
RG. 8.881.221-1-SSP.Pr.



Justipel

COM. DE MAT. PARA ESC. DE INFORMÁTICA LTDA ME

FONE/FAX: (42) 2101-7700

CNPJ: 09.204.125/0001-08

IE: 90.423055-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Prezados Senhores.

PROPOSTA DE LOCAÇÃO

Proposta para Locação:

Proposta de locação e manutenção com material de consumo incluso.

Franquia de 4.000 cópias ou impressões mensal.

Valor total da franquia mensal: R\$ 230,00 (Duzentos e trinta reais)

Todos os equipamentos serão entregues nos locais estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Carambeí.

Validade da proposta: 7 dias.

Prazo de entrega dos equipamentos: 15 dias após assinatura do contrato.

A leitura dos equipamentos, será realizada no último dia útil de cada mês, após esse procedimento, será fornecido a NF-e referente à franquia.

O pagamento conforme, deverá ser efetuado todo dia 5 do mês subsequente.

Ponta Grossa 16 de Janeiro de 2014

AMAUARI JUSTUS
Contador - CRF-PR 22884/O-6
Rua Frederico Bahls, nº 666 - P. Grossa - PR
FONE/FAX: (42) 2101-7700

Amauri Justus

100495-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS

DIRETORIA DA DIVIDA ATIVA



CERTIDÃO POSITIVA

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

Certidão N°/Ano: 2565/2014

CGM.....: 9204125000108

CNPJ / CPF.....:09.204.125/0001-08

Nome.....:JUSTIPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORI

Endereço/Número.....:AV ERNESTO VILELA

319

Bairro.....:ZONA CENTRAL

Complemento.....:

Município.....:

UF.....:

CEP....:

Finalidade.....: Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certifico , a requerimento da parte interessada, que há débitos em aberto junto à Prefeitura de Ponta Grossa para o cadastro econômico acima referido. Favor efetuar quitação dos mesmos para emissão da Certidão Negativa de Débitos.

PONTA GROSSA,16/01/2014.

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

Esta certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão - Ponta Grossa/PR, e a mesma deverá ser autenticada pelo endereço eletrônico da Prefeitura de Ponta Grossa (www.pontagrossa.pr.gov.br), na seção Serviços - Serviços On-line, utilizando o código de autenticidade abaixo:
Código de autenticidade: 226965810226965

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11368753-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.204.125/0001-08**

Nome: **JUSTIPEL COM DE MAT PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 16/05/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 11368753-08	
Emitida Eletronicamente via Internet 16/01/2014 - 17:11:20	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09204125/0001-08
Razão Social: JUSTIPEL COM DE MAT PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA
Endereço: AV ERNESTO VILELA 319 SALA A / CENTRO / PONTA GROSSA / PR / 84010-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2014 a 14/02/2014

Certificação Número: 2014011617125498834005

Informação obtida em 16/01/2014, às 17:12:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JUSTIPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 09.204.125/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:48:09 do dia 09/12/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2014.

Código de controle da certidão: **8DBA.E726.E8E8.1645**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA

**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS**

Nº 001532013-14024125

Nome: JUSTIPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO E
INFORM

CNPJ: 09.204.125/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/12/2013.

Válida até 15/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUSTIPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA
LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.204.125/0001-08
Certidão nº: 41176254/2014
Expedição: 16/01/2014, às 17:20:30
Validade: 14/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **JUSTIPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.204.125/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

M. M. Justis

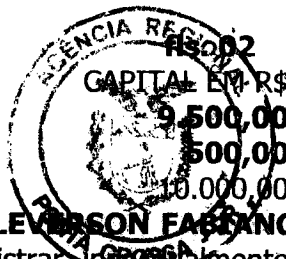


JUSTIPEL Comércio de Materiais para Escritório e Informática Ltda

C.N.P.J. Nr. 09.204.125/0001-08

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SÓCIO		COTAS	CAPITAL EM R\$
CLEVERSON FABIANO NEVES	95%	9.500	9.500,00
AMAURI JUSTUS	5%	500	500,00
TOTAIS		10.000	10.000,00



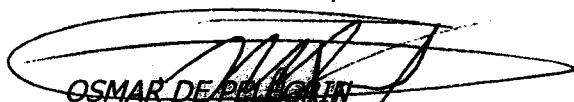
QUARTA: A administração da sociedade caberá aos sócios Srs. **CLEVERSON FABIANO NEVES** e **AMAURI JUSTUS**, com poderes e atribuições de administrar, ~~gerenciar~~ autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

QUINTA: Os administradores da sociedade, declaram-se nesta ocasião, desimpedidos de exercer a **ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**, nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

SEXTA: Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais que não colidirem com os termos do presente instrumento.

E, por assim se acharem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros ou sucessores ao seu fiel cumprimento.

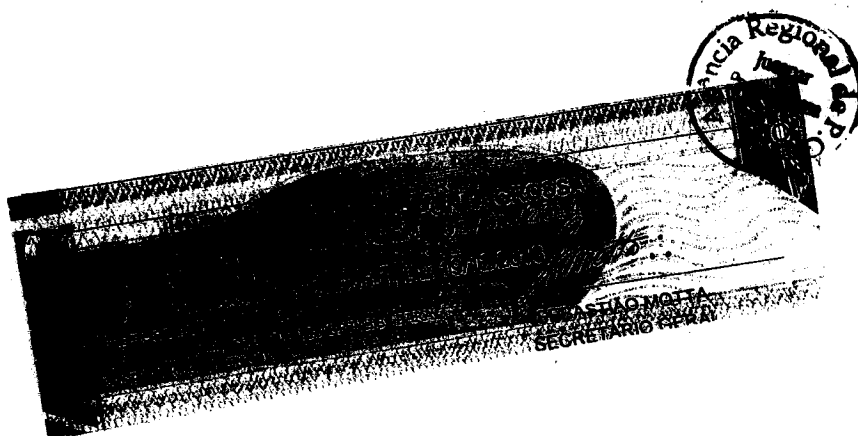
Ponta Grossa, 08 de novembro de 2013.


OSMAR DE BELLOIRIN


MARIA MARLENE JUSTUS


AMAURI JUSTUS


CLEVERSON FABIANO NEVES





JUSTIPEL Comércio de Materiais para Escritório e Informática Ltda
C.N.P.J. Nr. 09.204.125/0001-08

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FABIO JUSTUS, brasileiro, nascido em 03 de janeiro de 1971, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado em Ponta Grossa - Pr., a rua Pará, 121 Olarias - CEP. 84.035-200, portador da Carteira de Identidade Civil nr. RG 3.881.221-1 - SSP.Pr. e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nr. 745.269.529-15; **OSMAR DE PELEGRIN**, brasileiro, nascido em 27 de novembro de 1959, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado em Ponta Grossa - Pr., à rua Franco Grilo, 651 - Colônia Dona Luiza - CEP. 84045-320, portador da Carteira de Identidade Civil nr. RG 856.632-1 - SSP.SC., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nr. 346.085.599-15; e **AMAURI JUSTUS**, brasileiro, nascido em 13 de abril de 1959, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado em Ponta Grossa - Pr., à rua Antonio Balzer, 631 - Chapada - CEP. 84063-040, portador da Carteira de Identidade Civil nr. RG 1.976.676-4-SSP.Pr., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nr. 287.295.609-34; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **JUSTIPEL Comércio de Materiais para Escritório e Informática Ltda - ME**, com sede em Ponta Grossa - Pr., à Av. Ernesto Vilela, 319 - sala "A" - Centro - CEP. 84010-560, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nr. 09.204.125/0001-08, e com seu CONTRATO SOCIAL devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nr. 412.06060401 de 05 de novembro de 2007, resolvem de comum acordo, proceder alterações neste instrumento conforme clausula abaixo:

PRIMEIRA: Ingressa na sociedade a Sra. **MARIA MARLENE JUSTUS**, brasileira, nascida em 26 de abril de 1971, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Ponta Grossa - PR., à rua Pará, 121 - Olarias - CEP. 84035-200, portadora da Carteira de Identidade Civil nr. RG 6.945.312-0 - SSP. Pr., e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nr. 694.537.999-04.

SEGUNDA: Por sua livre e espontânea vontade, retira-se da sociedade o Sr. **FABIO JUSTUS**, o qual possuía 9.000 (nove mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais), as quais as transfere por venda com prazo de pagamento a vista e pelo seu valor nominal à sócia ingressante Sra. **MARIA MARLENE JUSTUS**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Dá o sócio alienante plena, geral e rasa quitação da alienação ora realizada, para nada mais reclamar em tempo algum e a que titulo for, bem como a sócia adquirente declara estar ciente do ativo e passivo da empresa.

TERCEIRA: Em virtude da alteração ocorrida, altera-se a clausula segunda do contrato social, que passa a ter a seguinte redação: O Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, neste ato, em moeda corrente e legal do país, dividido em 10.000 (dez mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	cotas	%	capital em R\$
MARIA MARLENE JUSTUS	9.000	90,00	9.000,00
OSMAR DE PELEGRIN	500	5,00	500,00
AMAURI JUSTUS	500	5,00	500,00
TOTAIS	10.000	100,00	10.000,00

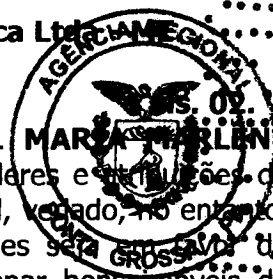
[Handwritten signature of Maria Marlene Justus]

[Handwritten signature of Osmar de Pelegrin]

[Handwritten signature of Amauri Justus]



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JUSTIPEL Comércio de Materiais para Escritório e Informática Ltda
C.N.P.J. Nr. 09.204.125/0001-08

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

QUARTA: A administração da sociedade caberá aos sócios Srs. **MARIA MARLENE JUSTUS, OSMAR DE PELEGRIN e AMAURI JUSTUS**, com poderes e atribuições de administrar, individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em nome de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

QUINTA: Todos os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenado ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

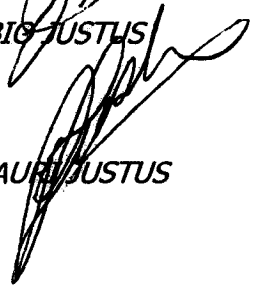
SEXTA: A sede da sociedade passa a ser em Ponta Grossa – Pr., à rua Frederico Bahls, 666 – sala 02 – Centro – CEP. 84010-560.

SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais que não colidirem com os termos do presente instrumento.

E, por assim se acharem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros ou sucessores ao seu fiel cumprimento.

Ponta Grossa, 14 de maio de 2010.


FABIO JUSTUS

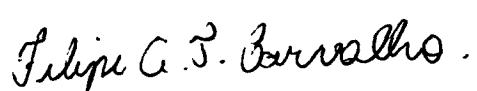

AMAURI JUSTUS


OSMAR DE PELEGRIN


MARIA MARLENE JUSTUS

Testemunhas:


Emerson Luiz Kabaz
RG. 4.360.693-0 SSP-Pr


FELIPE ACHILES TROMBINI CARVALHO
RG. 10.523/731-6 – SSP.Pr





JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JUSTIPEL Comércio de Materiais para Escritório e Informática Ltda-ME.
C.N.P.J. Nr. 09.204.125/0001-08
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FABIO JUSTUS, brasileiro, nascido em 03 de janeiro de 1971, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado em Ponta Grossa - Pr., a rua Pará, 121 Olarias - CEP. 84.035-200, portador da Carteira de Identidade Civil nr. RG 3.881.221-1 - SSP.Pr. e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nr. 745.269.529-15; **OSMAR DE PELEGRIN**, brasileiro, nascido em 27 de novembro de 1959, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado em Ponta Grossa - Pr., à rua Franco Grilo, 651 - Colônia Dona Luiza - CEP. 84045-320, portador da Carteira de Identidade Civil nr. RG 856.632-1 - SSP.SC., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nr. 346.085.599-15; e **AMAURI JUSTUS**, brasileiro, nascido em 13 de abril de 1959, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado em Ponta Grossa - Pr., à rua Antonio Balzer, 631 - Chapada - CEP. 84063-040, portador da Carteira de Identidade Civil nr. RG 1.976.676-4-SSP.Pr., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nr. 287.295.609-34; únicos sócios da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **JUSTIPEL Comércio de Materiais para Escritório e Informática Ltda-ME**, com sede e foro na comarca de Ponta Grossa - PR., à rua Frederico Bahls, 666 - Sala A - Centro - CEP. 84010-560, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nr. 09.204.125/0001-08, e com seu CONTRATO SOCIAL devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nr. 41206060401, resolvem, de comum acordo, proceder alterações nesse instrumento conforme cláusulas abaixo:

PRIMEIRA: A sede da sociedade que era em Ponta Grossa - Pr, a Rua Frederico Bahls, 666 - Sala "A" - Centro - CEP. 84010-560, passa a ser em Ponta Grossa - Pr., à avenida Ernesto Vilela, 319 - sala A - Centro CEP. 84010-460.

SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais que não colidirem com os termos do presente instrumento.

E, por assim se acharem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros ou sucessores ao seu fiel cumprimento.

Ponta Grossa, 24 de abril de 2008.

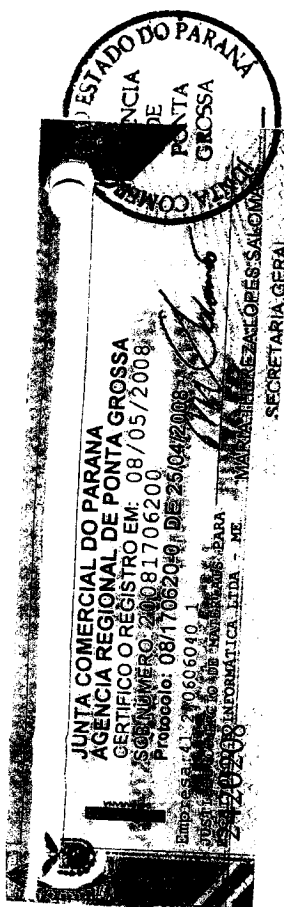
FABIO JUSTUS

OSMAR DE PELEGRIN

AMAURI JUSTUS
Testemunhas:

Emerson Luiz Kabaz
RG. 4.360.693-0 SSP-Pr

Rubens Nunes da Silveira Junior
RG. 9.762.499-2 - SSP.Pr.





JUSTIPEL Comércio de Materiais para Escritório e Informática Ltda.
C.N.P.J. Nr.
CONTRATO SOCIAL

FABIO JUSTUS, brasileiro, nascido em 03 de janeiro de 1961, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado em Ponta Grossa - Pr., a rua Pará, 121 Olarias - CEP. 84.035-200, portador da Carteira de Identidade Civil nr. RG 3.881.221-1 - SSP.Pr. e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nr. 745.269.529-15; **OSMAR DE PELEGRIN**, brasileiro, nascido em 27 de novembro de 1959, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado em Ponta Grossa - Pr., à rua Franco Grilo, 651 - Colônia Dona Luiza - CEP. 84045-320, portador da Carteira de Identidade Civil nr. RG 856.632-1 - SSP.SC., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nr. 346.085.599-15; e **AMAURI JUSTUS**, brasileiro, nascido em 13 de abril de 1959, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado em Ponta Grossa - Pr., à rua Antonio Balzer, 631 - Chapada - CEP. 84063-040, portador da Carteira de Identidade Civil nr. RG 1.976.676-4-SSP.Pr., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nr. 287.295.609-34; constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **JUSTIPEL Comércio de Materiais para Escritório e Informática Ltda.**, com sede e foro na comarca de Ponta Grossa - Pr, a Rua Frederico Bahls, 666 - Sala "A" - Centro - CEP. 84010-560, e será regida por este contrato social, pelos Artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, neste ato, em moeda corrente e legal do país, dividido em 10.000 (dez mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	cotas	%	capital em R\$
FABIO JUSTUS 100496-4	9.000	90,00	9.000,00
OSMAR DE PELEGRIN 100497-2	500	5,00	500,00
AMAURI JUSTUS	500	5,00	500,00
TOTAIS	10.000	100,00	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo da sociedade será o comércio varejista de materiais de escritório e informática.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de novembro de 2007.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios Srs. **FABIO JUSTUS**, **OSMAR DE PELEGRIN** e **AMAURI JUSTUS**, com poderes e atribuições de administrar, individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.





JUSTIPEL Comércio de Materiais para Escritório e Informática
C.N.P.J. Nr.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e o do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas na reunião de sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A reunião de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A convocação para reunião devere ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os administradores deverão entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, cópia das demonstrações contábeis, bem como a prestação de contas dos administradores.

PARÁGRAFO QUARTO: As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

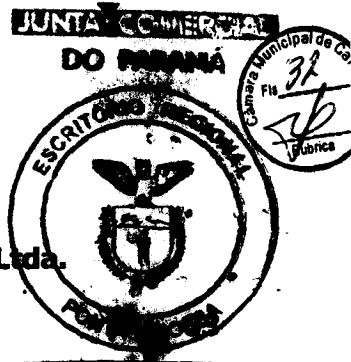
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Todos os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenado ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Ponta Grossa estado do Paraná, mesmo que privilegiado, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por assim se acharem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros ou sucessores ao seu fiel cumprimento.

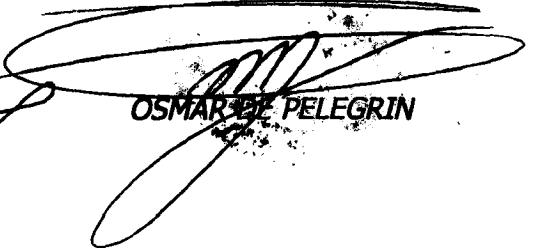
Ponta Grossa, 16 de outubro de 2007.





JUSTIPEL Comércio de Materiais para Escritório e Informática Ltda.
C.N.P.J. Nr.
CONTRATO SOCIAL

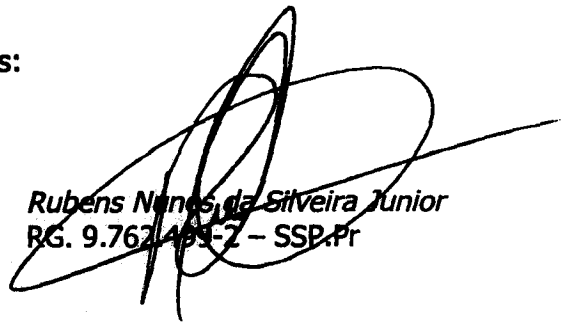

FABIO JUSTUS

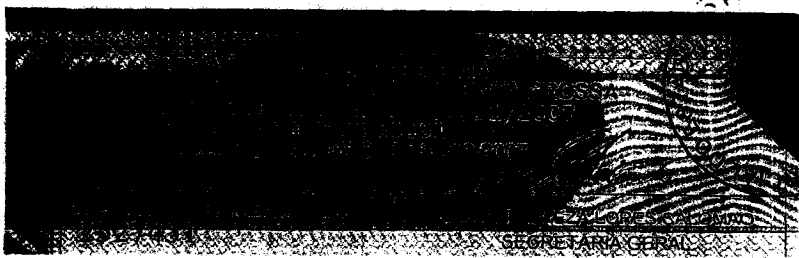

OSMAR DE PELEGRIN


AMAURO JUSTUS

Testemunhas:


Emerson Luiz Kabaz
RG. 4.360.693-0 SSP-Pr


Rubens Nunes da Silveira Junior
RG. 9.762.459-2 - SSP.Pr



Ponta Grossa, 20 de janeiro de 2014

Ref. Orçamento

Atendendo sua solicitação, apresentamos nosso orçamento para locação de uma máquina multifuncional com as funções de Copiadora, Impressora e Scanner com capacidade de 30.000 (trinta) mil páginas mês, frente e verso automático e ADF com capacidade de até 50 folhas formato A4.

Na Locação está incluso todos os suprimentos exceto papel, assistência técnica com troca de peças.

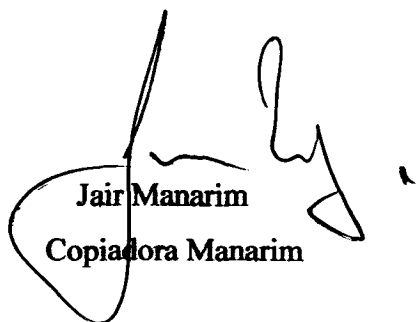
Não tem franquia mensal onde será cobrado apenas a tiragem real.

Valor unitário por página – R\$ 0,08 (oito centavos de real).

Na utilização do Scanner não há cobrança.

322,4

Atenciosamente


Jair Manarim
Copiadora Manarim

11.272.131/0001-44

Manarim Comunicação Visual Ltda.

Rua Cel. Bittencourt, 717 - Centro
84010-290 - Ponta Grossa - PR

MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JAIR MANARIM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliado em Ponta Grossa - PR, a Rua Coronel Bittencourt, 719 Centro, CEP 84010-290 Centro, portador da CI RG: 1.185.600 PR e do CPFMF: 302.620.209-63, **SULIMAR KELLIE MANARIM**, brasileira, solteira, data de nascimento 05.01.1980, do comércio, residente e domiciliada em Ponta Grossa - PR a Rua Coronel Bittencourt, 719, Centro, CEP 84010-290 portadora da CI RG: 7.853.419-2 PR e do CPFMF: 026.651.579.-77, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade limitada, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, tendo sua sede e foro à **RUA CORONEL BITTENCOURT, Nº. 717, - CENTRO - PONTA GROSSA - PARANÁ CEP 84010-290**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade será regida pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do País ou ainda no exterior, destacando ou não para estas uma parte do capital social da matriz, nestes casos por decisão unânime dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA - O seu objeto social é: **SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, CONFECÇÃO DE BANERS, PAINEIS, FAIXAS, ADESIVOS, FACHADAS, TOLDOS, PLACAS, COMUNICAÇÃO VISUAL, PLOTAGENS, RECORTE DE MATERIAIS E PERSONALIZAÇÃO DE FROTAS.**

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciará suas atividades em **01/07/2009** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - O Capital Social no valor de **R\$10.000,00** (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

Sócios	%	Quotas	R\$
JAIR MANARIM	50	5.000	R\$ 5.000,00
SULIMAR KELLIE MANARIM	50	5.000	R\$ 5.000,00
Totais	100	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.

[Handwritten signature]



MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA – A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deve sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro – Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos à sociedade.

Parágrafo Segundo – O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Caso algum sócio tenha suas quotas penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa dias), os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço de avaliação apontado na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

Parágrafo Único – Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante do depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A administração da sociedade caberá aos sócios: **JAIR MANARIM e SULIMAR KELLIE MANARIM**, já qualificados, cabendo-lhes todos os poderes necessários para **INDIVIDUALMENTE**, administrar os negócios sociais, observando o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial e extrajudicialmente, bem como praticar de todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferentes da atividade definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, serem assinado pelos administradores, ou deles se obtenham por escrito a anuência.

Parágrafo Segundo - Fica facultado ao sócio **ADMINISTRADOR**, nomear procuradores para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

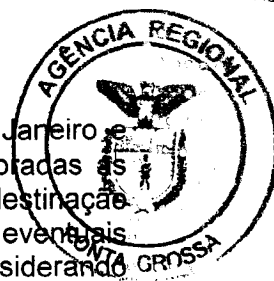
Parágrafo Terceiro - É vedado ao sócio **ADMINISTRADOR**, obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-Labore, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercerem a atividade mercantil nos termos da legislação aplicável, não estando incursos em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O exercício social começará em 1º de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei, e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da sociedade.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alterações do contrato social se unânime a decisão, caso contrário será obrigatória a realização de uma reunião convocada através de cartas convites com antecedência mínima de 08 (oito) dias aos sócios que representem a maioria absoluta do Capital. (art. 1.071 e 1.078 CC 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelo sócio que reúna a maior parte do capital social, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócios, inclusive por justa causa da sociedade e da transformação do tipo jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas em Lei:

- I – a aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido em contrato;
- V – modificação do contrato social;
- VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das contas;
- VIII – o pedido de concordata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, na impossibilidade ou mesmo renúncia do direito do ingresso de herdeiros na sociedade, os haveres do sócio retirante falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou a quem de direito, com base em balanço especial da sociedade levantado para esse fim.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Será observado o disposto no art. 1.033 da Lei 10.406/2002 quanto à liquidação da sociedade ou ainda poderá ser iniciada a liquidação se por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos ou por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social.

Parágrafo Único – Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade

[Handwritten signature]

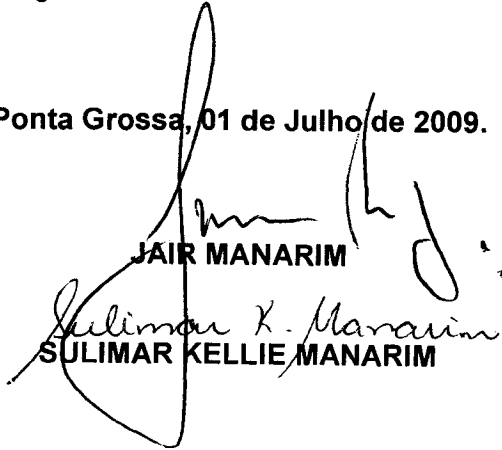
**MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CONTRATO SOCIAL**

empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Para resolver quaisquer questões, decorrentes deste contrato, ou havidas entre os sócios, e entre estes e a sociedade será sempre competente o foro da Comarca de Ponta Grossa, estado do Paraná, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 01 de Julho de 2009.


JAIR MANARIM


SULIMAR KELLIE MANARIM

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
	AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/09/2009
	SOB NÚMERO: 41206596140 Protocolo: 09/631484-2, DE 23/09/2009
MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MANARIM COMUNICAO VISUAL LTDA - ME
CNPJ: 11.272.131/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:46:04 do dia 06/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2014.

Código de controle da certidão: **23D6.A93A.5E69.DFC7**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11327863-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.272.131/0001-44**

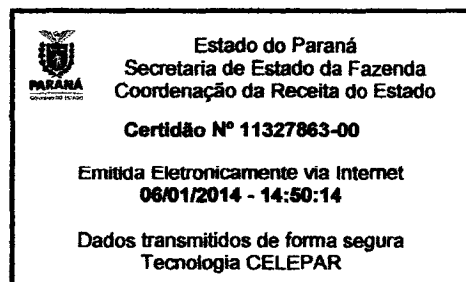
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 06/05/2014 - Fornecimento Gratuito





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DIRETORIA DA DÍVIDA ATIVA



CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

Certidão N°/Ano: 557/2014

CGM.....: 11272131000144

CNPJ / CPF.....:11.272.131/0001-44

Nome.....:MANARIM COMUNICACAO VISUAL LTDA

Endereço/Número.....:CORONEL BITTENCOURT

717

Bairro.....:ZONA CENTRAL

Complemento.....:

Município.....:PONTA GROSSA

UF.....: PR CEP....: 84010290

Finalidade.....: Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendência junto a Fazenda Publica Municipal, constatamos não existirem débitos em aberto referente cadastro imobiliário e mobiliário para o contribuinte global acima referido.

PONTA GROSSA,06/01/2014.

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

Esta certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão - Ponta Grossa/PR, e a mesma deverá ser autenticada pelo endereço eletrônico da Prefeitura de Ponta Grossa (www.pontagrossa.pr.gov.br), na seção Serviços - Serviços On-line, utilizando o código de autenticidade abaixo:
Código de autenticidade:966347925966347



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E AS DE TERCEIROS

Nº 001622013-999999131

Nome: MANARIM COMUNICAO VISUAL LTDA - ME

CNPJ: 11.272.131/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/12/2013.

Válida até 23/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANARIM COMUNICAO VISUAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.272.131/0001-44

Certidão n°: 40685096/2014

Expedição: 06/01/2014, às 14:51:54

Validade: 04/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANARIM COMUNICAO VISUAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.272.131/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.272.131/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/09/2009
NOME EMPRESARIAL MANARIM COMUNICAO VISUAL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MANARIM COMUNICAO VISUAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R CORONEL BITTENCOURT		NÚMERO 717	COMPLEMENTO
CEP 84.010-290	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 11/06/2013 às 15:23:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
distribuidorpg@interponta.com.br
PONTA GROSSA/PR - 3224-1141

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
RICARDO WAGNER NETO
WILSON WAGNER

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MANARIM COMUNICACAO VISUAL LTDA

CNPJ 11.272.131/0001-44, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PONTA GROSSA/PR, 10 de Junho de 2013

DISTRIBUIDOR, CONTADOR PARTIDOR
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná
DRA. ROSANA WAGNER
TITULAR
DR. WILSON WAGNER RICARDO WAGNER NETO
JURAMENTADOS



THEORY

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11272131/0001-44
Razão Social: MANARIM COMUNICACAO VISUAL LTDA
Nome Fantasia: MANARIM COMUNICACAO VISUAL
Endereço: RUA CORONEL BITTENCOURT 717 / CENTRO / PONTA GROSSA / PR / 84010-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2014 a 21/02/2014

Certificação Número: 2014012309185611150147

Informação obtida em 23/01/2014, às 09:18:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: camaracarambeí@br10.com.br



Carambeí, 20 de Janeiro de 2014.

Memorando 007/2014 – Diretora Geral

Assunto: locação de máquina fotocopidora

Senhora Procuradora

Considerando a determinação da presidência desta Câmara, bem como a cotação prévia realizada em que se apurou como melhor preço o valor mensal de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) e anual de R\$ 2.145,00 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais), conforme documentos em anexo, solicito a Vossa Senhoria parecer jurídico acerca da possibilidade da locação de máquina fotocopidora dispensando-se o procedimento licitatório.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

BERNADETE CRISTINA SILVA
Diretora Geral da Câmara Municipal de Carambeí

A
Ilma. Sra.
GRAZIELLE HYCZY LISBOA
Procuradora Jurídica da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: cmc@camaracarambei.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO nº 002/2014

Interessado: Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

Assunto: Locação de máquina fotocopadora para a Câmara Municipal de Carambeí

A Lei 8.666/93 estabelece em linhas gerais que os contratos celebrados com a Administração Pública devem ser precedidos de processo licitatório, conforme disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Todavia, esse mesmo dispositivo legal ressalva as hipóteses de dispensa de licitação, configurando, a princípio, exceção à regra. O artigo 24, inciso II, da Lei das Licitações e Contratos Públicos diz:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

... ”

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada ao inciso pela Lei nº 9.648, de 27.05.1998);

... ”

Desta forma, a regra geral a que o administrador deve obediência é a da licitação. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações, contratados pela Administração Pública com terceiros, serão necessariamente precedidos de licitação. É o que determina a Lei nº 8.666/93. A dispensa de licitação e a declaração de inexigibilidade são exceções, e como tais só são permitidas naquelas hipóteses expressamente indicadas no artigo 24, I a XV (dispensa), e artigo 25, I a III (inexigibilidade).

O administrador tem, pois no artigo 24 e no artigo 25, o *index* das situações que o autorizam a dispensar ou não exigir o procedimento licitatório em qualquer contratação a ser firmada com pessoas físicas ou jurídicas. Cabe a ele constatar se alguma das hipóteses ali apontadas se ajusta ao caso concreto. Se isso ocorrer, poderá ele, então, dispensar a licitação ou declarar a sua inexigibilidade.

Ademais, manifestamos, *in casu*, no sentido de que poderá se dispensada a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, haja vista que se trata da locação de máquina fotocopadora para a Câmara Municipal de Carambeí, pelo período contratual de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2014, de valor inferior à 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo 23, ou seja, inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), entretanto a análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador da despesa assim como do controle interno.

Outrossim, é importante destacar que a contratação que se pretende realizar deverá obedecer igualmente, os princípios legais e administrativos, especialmente atendendo os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à disponibilidade financeiro-orçamentária, além da apresentação de três orçamentos de empresas distintas.

Uma vez acatado os termos deste parecer, deverá ser firmado Termo de Ratificação.

Carambeí, 22 de janeiro de 2014.

GRAZIELLE MACZYSKI
Procuradora Jurídica
OAB-PR 28116



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: camaracarambeí@br10.com.br



Carambeí, 20 de Janeiro de 2014.

Memorando 008/2014 – Diretora Geral

Assunto: locação de máquina fotocopidora

Senhora Contadora

Considerando a determinação da presidência desta Câmara, bem como parecer jurídico que autorizou a locação de máquina fotocopidora dispensando-se o procedimento licitatório, solicito a Vossa Senhoria parecer acerca da disponibilidade financeira e dotação orçamentária.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

BERNADETE CRISTINA SILVA
Diretora Geral da Câmara Municipal de Carambeí

A
Ilma. Sra.
IRES REGINA G. DA SILVA
Contadora da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
CNPJ 01.613.766/0001-04 e-mail: cmc@camaracarambei.pr.gov.br



Carambeí, 23 de janeiro de 2014

Memorando 002/2014 da Contabilidade

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto:

Locação de máquina fotocopidora pelo período de 11 meses

Estimativa de valores:

R\$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais)

Dotação orçamentária:

RUBRICA	SALDO DA DOTAÇÃO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ SUBELEMENTO 3.3.90.39.12.00 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 243.520,73

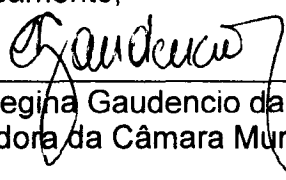
Recursos Financeiros:

(x) Existe Recursos Financeiros () Não existe Recursos Financeiros

Validade: 30 DIAS

Autorizo a proceder a contratação.

Atenciosamente,


Ires Regina Gaudencio da Silva
Contadora da Câmara Municipal

À

Exmo. Senhor

Vereador Jeverson Gomes da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: camaracarambeí@br10.com.br



Carambeí, 23 de Janeiro de 2014.

Memorando 011/2014 – Presidente

Assunto: locação de máquina fotocopidora

Senhora Procuradora

Considerando a determinação da presidência desta Câmara, bem como a cotação prévia realizada em que se apurou como melhor preço o valor mensal de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) e anual de R\$ 2.145,00 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais), conforme documentos em anexo e os pareceres jurídico e contábil, solicito a Vossa Senhoria a elaboração do contrato e a realização dos demais atos necessários para findar o presente procedimento.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


JEVERSON GOMES DA SILVA
Presidente

A
Ilma. Sra.
GRAZIELLE HYCZY LISBOA
Procuradora Jurídica da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: cmc@camaracarambeí.pr.gov.br



CONTRATO Nº 002/2014

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA FOTOCOPIADORA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ E OSPEL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ nº 04.016.926/0001-26

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.613.766/0001-04, com sede na Rua da Prata, nº 99, neste ato representado por seu Presidente Vereador Jeverson Gomes da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade RG/Pr. 6.346.561-5 e inscrito no CPF/MF 016.600.299-29, residente e domiciliado nesta cidade;

CONTRATADA: OSPEL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 04.016.926/0001-26, com sede na Rua Franco Grilo, 651, Oficinas, na cidade de Ponta Grossa – Paraná, por seu Representante Legal Sr. Osmar de Pellegrin, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato a locação de máquina fotocopadora para uso interno da Câmara Municipal de Carambeí, conforme dados constantes no procedimento licitatório – Dispensa de nº 002/2014, num total limitado a 4.000 (quatro mil) cópias mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância total de **R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)** mensais, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE. A dotação orçamentária será a 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, 3.3.90.39.12.00 – Locação de máquinas e equipamentos..

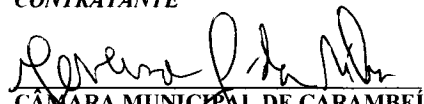
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a manter o objeto locado, descrito no processo licitatório nº 002/2014 - dispensa, conforme as especificações e designações da Diretoria Geral da Presidência da Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambeí, Estado do Paraná, e comparecerem para as visitas técnicas quando solicitados, e ainda manter compatibilidade com as obrigações assumidas em relação ao procedimento licitatório – Dispensa nº 002/2014, em todas as condições, habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO CONTRATO: Este contrato tem validade do dia 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2014, podendo ser aditivado, prorrogado pelo tempo que a CONTRATANTE determinar, atendendo aos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

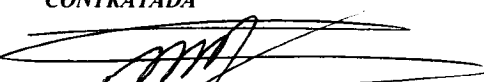
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Aquisição de produtos, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Carambeí, em 24 de janeiro de 2013.

CONTRATANTE


CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Vereador JEVerson GOMES DA SILVA

CONTRATADA


OSPEL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ nº 04.016.926/0001-26
Representante Legal

Testemunhas: NOME:
RG nº

NOME:
Rg nº



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2014, locação de máquina fotocopadora, conforme
documentação anexa.

EMPRESA: OSPEL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA LTDA.

C.N.P.J.: 04.016.926/0001-26

Valor total: R\$ 2.145,00

Dotação: 3.3.90.39.00.00

Subelemento: 3.3.90.39.12.00

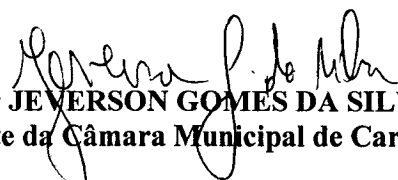
Data: 24/01/2014


Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



**EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA 002/2014**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Contratada: OSPEL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 04.016.926/0001-26
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART 24, II DA Lei 8.666/93
Objeto: Locação de máquina fotocopidora
Valor total: R\$ 2.145,00
Dotação: 3.3.90.39.00.00
Subelemento: 3.3.90.39.12.00
Data: 24/01/2014


Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



ATOS DO EXECUTIVO

EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº2/2014

Tipo: Menor Preço Por Lote

Abertura: 05/02/2014

Horário: 09:00 horas

OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos para o Centro de Convivência do Idoso.

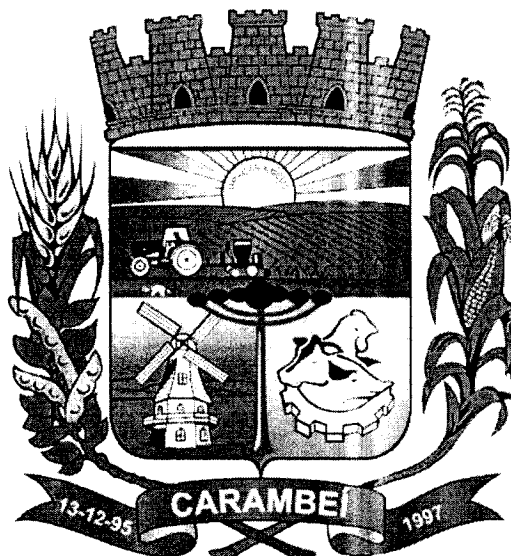
Valor máximo: R\$ 31.645,10 (Trinta e Um Mil Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Dez Centavos)

Maiores informações, bem como a íntegra do edital poderão ser solicitados na sede da Prefeitura Municipal de Carambei no Departamento de Compras e Licitações à Rua das Águas Marinhas, 450 – Centro ou pelo fone: (42) 3915-1010, fax: (42) 3915-1008 ou pelo email: compras@carambei.pr.gov.br

Carambei, 24 de janeiro de 2014.

JOSÉ CARLOS QUEIROZ

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEI

ATOS DO LEGISLATIVO

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Carambei, no uso de suas atribuições legais e tendo o presente disposto no Art. 17, inciso XIII do Regimento Interno da Câmara, convoca os Senhores Vereadores para

Sessão Extraordinária no dia 29 de janeiro (quarta-feira) e 30 de janeiro (Quinta – feira) às 17 horas e trinta minutos para votação dos Projetos de Lei 001/2014 – Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR – administrado pela Caixa Econômica Federal e o Projeto de Lei 002/2014 – Autoriza o Poder EXECUTIVO Municipal a firmar convênios e conceder isenções fiscais relativas à construção de unidades habitacionais vinculadas a programas habitacionais de Interesse Social

Gabinete da Presidência, em 24 de Janeiro de 2014

JEVERSON GOMES DA SILVA
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA 002/2014**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI
Contratada: OSPEL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 04.016.926/0001-26

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, II DA Lei 8.666/93

Objeto: Locação de máquina fotocopadora

Valor total: R\$ 2.145,00

Dotação: 3.390.39.00.00

Subelemento: 3.390.39.12.00

Data: 24/01/2014

Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Carambei

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 003/2014

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI
Contratada: RHANDRELL DE PAULA MAINARDES
CNPJ: 15.369.130/0001-73

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, II DA Lei 8.666/93

Objeto: Prestação de serviço de manutenção em equipamentos de informática

Valor total: R\$ 5.280,00

Dotação: 3.390.39.00.00

Subelemento: 3.390.39.05.00

Data: 24/01/2014

Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Carambei

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 005/2014

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI
Contratada: CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 05.339.319/0001-60

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, II DA Lei



8.666/93

Objeto: Aquisição combustível

Valor total: R\$ 7.970,00

Dotação: 3.3.90.39.00.00

Data: 24/01/2014

Data: 24/01/2014

Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Carambei

Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Carambei

EXTRATO DE TERMOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2014, locação de máquina fotocopadora, conforme documentação anexa.

EMPRESA: OSPEL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

C.N.P.J.: 04.010.926/0001-26

Valor total: R\$ 2.145,00

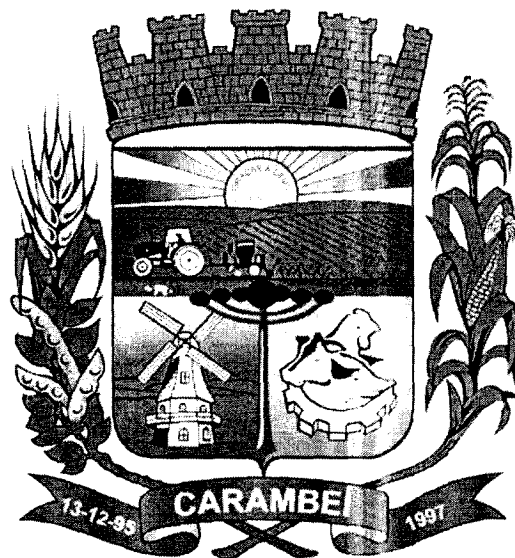
Dotação: 3.3.90.39.00.00

Subelemento: 3.3.90.39.12.00

Data: 24/01/2014

Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Carambei



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2014, prestação de serviços de manutenção em informática, conforme documentação anexa.

EMPRESA: RHANDRELL DE PAULA MAINARDES

C.N.P.J.: 15.369.130/0001-73

Valor total: R\$ 5.280,00

Dotação: 3.3.90.39.00.00

Subelemento: 3.3.90.39.05.00

Data: 24/01/2014

Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Carambei



PREFEITURA MUNICIPAL

CARAMBEI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2014, certificação digital, conforme documentação anexa.

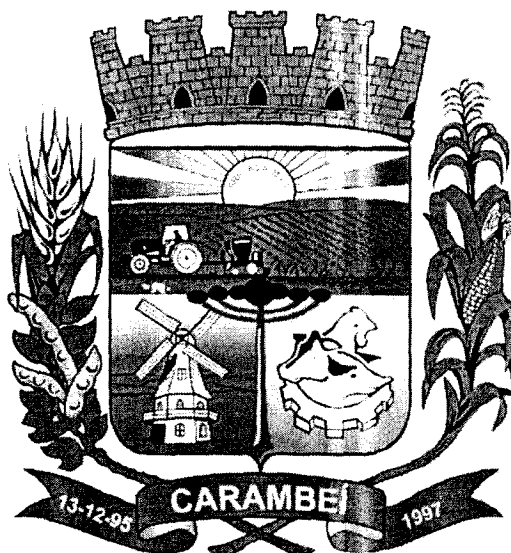
EMPRESA: CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA

C.N.P.J.: 05.339.319/0001-60

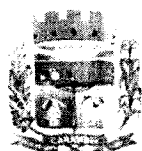
Valor total: R\$ 7.670,00

Dotação: 3.3.90.39.00.00

Data: 24/01/2014



CERTIFICAÇÃO DIGITAL



PREFEITURA MUNICIPAL

CARAMBEI



Câmara Municipal de Carambei
Requisição de compra por lote



Página 1

Requisição		Licitação			
Número	Processo	Processo dispensa	Processo licitatório	Data homologação	Contrato
30		2/2014	6/2014	24/01/2014	Sequência: 50 - 2-1/2014
Solicitante				Fornecedor	
Código	Nome			100183-3	Telefone: (42) 3229-9272
100450	BERNADETE CRISTINA SILVA			OSPEL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIP.DE	
Local				Tipo do empenho	
Código	Nome			2 - Global	
1	Câmara Municipal				
Órgão				Pagamento	
Código	Nome			Forma	
01	Legislativo Municipal			PARCELADDO	
Entrega				Prazo	
Local				15 Dias	
CARAMBÉ					

Lote				
001 Lote 001				
duto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA FOTOCOPIADORA	UN	53.625,00	0,04	2.145,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA FOTOCOPIADORA DE DOCUMENTOS				
Solicitação: 1/2014 Processo: 2/2014 Conta/Fonte/GF: 00060/00001/E Item: 001 Marca:				
TOTAL				2.145,00
TOTAL GERAL				2.145,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0101.2001	2.145,00
Cod 00060 Fonte 00001 G.Fonte: E	2.145,00



Câmara Municipal de Carambeí - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambeí
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição				Lançamento integrado	
Número	Tipo	Emitido em	Forma de pagamento	Requisição de compra	
3	Global	07/02/2014	PARCELADDO	30/2014	

Licitação				Contrato			
Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo Nº	Homologação	ID	Número	Aditivo
Processo dispensa	2/2014	Normal	6	24/01/2014	22014	2/2014	

Credor		CPF/CNPJ
Fornecedor	OSPEL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIP.DE INFORM.LTDA	04.016.926/0001-26
Endereço	RUA FRANCO GRILLO, 651	Bairro
Cidade/UF	Ponta Grossa/PR	FAX
CEP	84100-000	
Matrícula	100183-3	
Fone	(42) 3229-9272	

Certidões		Validade
Documento	Certidão	
FGTS	2014012309362514679728	21/02/2014
INSS	000972013-14024926	14/06/2014
NEGATIVA ESTADUAL	11369052-87	16/05/2014
RECEITA FEDERAL	6664.8463.0C65.E479	15/04/2014
TRABALHISTA	41176162/2014	14/07/2014

Classificação da despesa		Valor
01 Legislativo Municipal		
01.001 Câmara Municipal		
01.031.0101-2001 Atividades do Legislativo Municipal		
3.3.90.39.12.00 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
60	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 2.145,00

Itens da requisição		Unidade	Quantidade	Unitário	Total
Código	Nome				
21	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA FOTOCOPIADORA	UN	53 625,00	R\$ 0.04	R\$ 2.145,00
	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA FOTOCOPIADORA DE DOCUMENTOS				



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná

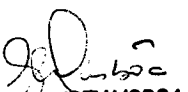
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: cmc@camaracarambeí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 002/2014

RETIFICAÇÃO

No contrato nº 002/2014, onde lê-se Carambeí, 24 de janeiro de 2013, leia-se: “Carambeí, 24 de janeiro de 2014”, conforme data da Ratificação e do Extrato de Contrato publicado em 24 de janeiro de 2014 no Diário Oficial do Município.

Carambeí, 13 de fevereiro de 2014.


GRAZIELLE HYCZY LISBOA
Procuradora Jurídica
OAB-PR 28119